



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 5 , DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.07512015, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL "AGORA A CASA É SUA" QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Planura, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera a redação do §1º, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1075/2015 e alterações posteriores que Cria o Programa Municipal "AGORA A CASA E SUA" que dispõe sobre regularização de posse de imóveis urbanos e dá outras providências, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º. Para os fins deste artigo, fica estabelecido o valor de pauta do metro quadrado dos imóveis albergados nesta lei de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), sendo o Município autorizado a realizar a cobrança do valor conforme estabelecido no cadastro municipal, respeitando-se os "Termos de Doação" e "Termos de Arrematação" porventura expedidos anteriormente, nas hipóteses em que os imóveis de propriedade do Município de Planura tenham matrícula individualizada e não estejam situados em loteamentos decretados como loteamento popular. (n.r)

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Planura

PROTOCOLO GERAL 13/2024
Data: 08/03/2024 - Horário: 13:55
Legislativo - PLO 5/2024

Ofício nº 12/2024

Planura/MG, 07 de março de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA-MG,

Assunto: Envia MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 5 /2024.

Exmo. Sr. Presidente, Ilmos. Srs. Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº 5 /2024, o qual “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.07512015, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL "AGORA A CASA É SUA" QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente proposta legislativa se fundamenta a promover a adequação dos valores de pauta relacionados ao direito de arrematação dos beneficiários do programa municipal habitacional, de cunho social, existente no Município de Planura desde 2015.

Devido a atualização da planta genérica de valores do Município, que ocorreu nos últimos anos, o valor de pauta para a arrematação dos imóveis albergados por esta lei se mostrou inviável aos beneficiários ao ponto de dificultar o desenvolvimento e finalidade do programa.

Dessa forma, com o objetivo de que o programa continue a ser desenvolvido pelo Município, bem como atinja sua finalidade de natureza habitacional e social, se mostra necessária a adequação dos valores para que os beneficiários consigam arcar com a arrematação do lote já ocupado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, esperamos, portanto, que Vossas Excelências aprovem o Projeto de Lei aqui encaminhado, uma vez que se faz necessária a adequação de valores apresentada.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração e solicito a aprovação do presente em caráter de unanimidade.

Atenciosamente,



ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -